

=LEI MUNICIPAL N.º 2.721 , DE 06 DE AGOSTO DE 2014=

“Dispõe sobre a prorrogação da concessão de direito real de uso ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, de uma área de 495,00 metros quadrados, com uma área construída de 317,20 metros quadrados localizada nesta cidade”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.039, de 05 de junho de 2003, fica o executivo municipal autorizado a prorrogar a concessão de direito real de uso ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da promulgação da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 06 de agosto de 2014.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*